LEI Nº 806 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria do Poder Legislativo

Sumula: "Dispõe sobre a municipalização de estradas vicinais, e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica municipalizada a LINHA MORERÚ com início na MT 206, coordenadas X 2663046.14 e coordenadas Y 8958340.90 com final nas coordenadas X 267040.06 e coordenadas Y 9002468.69, ambas localizadas no Município de Colniza/MT, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Publico Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.